

IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIV • Edição 945 • EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 14 de fevereiro de 2022

www.capaobonito.sp.gov.br

Escola Mieldazis implanta logística especial de atendimento enquanto obras de reforma avançam

LOGÍSTICA ESPECIAL DE ATENDIMENTO – Enquanto as obras de reforma e estruturação avançam satisfatoriamente na escola municipal "Profa. Maria da Conceição Lucas Mieldazis", a gestão da escola com total apoio da Secretaria Municipal de Educação implantou uma logística especial de atendimento dos alunos.

Já foram distribuídos kits de alimentos e materiais pedagógicos para alunos do 6º ao 9º que estão momentaneamente em aulas remotas.

Estudantes do 1º ao 5º ano estão participando das aulas de forma presencial em salas adaptadas na Paróquia São Paulo Apóstolo.

"Em março a escola estará totalmente presencial e a gestão e professores estão se desdobrando para atender os alunos da melhor forma possível", destacou o diretor da Divisão de Ensino Fundamental – prof. Varani Balthazar Jr.

A Prefeitura de Capão Bonito iniciou em dezembro as obras de reforma, adequação e estruturação da escola municipal.









Será trocado toda a cobertura de telhas de amianto por telhas termoacústicas e toda a parte elétrica que era da década de 70 será refeita, além da pintura geral da escola

A obra está sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação através da arquiteta Suellen Costa.

"A Secretaria de Edu-

cação quer entregar uma escola moderna e estruturada até o mês de junho", destacou a secretária de Educação – Ana Luiz Dias.

Considerando que a escola está momentaneamente descoberta e a necessidade de intervir na parte elétrica, refeitório e blocos de salas de aula, os alunos foram realocados provisoriamente em salas









da Paróquia São Paulo Apóstolo.



EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2021 - PRO-CESSO Nº 12632/2021

A Prefeitura do Município de Capão Bonito vem através deste informar que a Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a Contratação de empresa para serviços de mão de obra e implantação de rede wi-fi em diversos bairros do município de Capão Bonito, RE-VOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2021, conforme processo administrativo nº 12632/2021, que compreende o valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Capão Bonito/SP, 11/02/2022

Júlio Fernando Galvão Dias Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atendimento à paciente, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, à empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.772.798/0002-33, no valor total de R\$ 31.508,00 (trinta e um mil, quinhentos e oito reais).

Capão Bonito, 07/02/2022.

Roberto Kazushi Tamura Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento à paciente, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2022, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, às empresas DROGARIA NOVA ESPERANÇA EI-RELI, inscrita no CNPJ sob nº: 43.575.877/0004-66, no valor total de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A, inscrita no CNPJ nº 48.791.685/000168, no valor total de R\$ 8.730,00 (oito mil, setecentos e trinta reais) e SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.225.268/0001-74, no valor total de R\$ 9.546,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

Capão Bonito, 10/02/2022.

Roberto Kazushi Tamura Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de entulho, resíduos sólidos oriundos de construções civis e reformas de imóveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da INEXIGIBILIDADE DE LI-CITAÇÃO Nº 07/2022 confeccionada de acordo com o Art. 25, da Lei nº 8.666/93, à empresa ECO RECICLE E SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº: 12.594.588/0001-38, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Capão Bonito, 09/02/2022.

Gilberto Tobias Domingues Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Objeto: Aquisição de vale transporte para atender os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2022. Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICI-TAÇÃO Nº 09/2022 confeccionada de acordo com o Art. 25, da Lei nº 8.666/93, às empresas: 1) EXPRESSO AMARELINHO LTDA, inscrito no CNPJ nº: 46.887.139/0001-08, no valor de R\$ 62.776,00 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais); 2) TRANS-PEN TRANSPORTE E ENCOMENDAS LTDA, inscrito no CNPJ nº: 75.156.256/0002-63, no valor de R\$ 69.981,60 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Capão Bonito, 09/02/2022.

> Ana Luíza Marques Souto Dias Secretária Municipal de Educação

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Iulio Fernando Galvão Dias Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito retaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva Secretaria Municipal de Planejamento Ana Luiza Marques Souto Dias (interina) etaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Ana Luiza Marques Souto Dias Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto Relações Institucionais

Administração Regional Vila Aparecida (Arva)- Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial

Junta Militar Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal Ramal 9920

Departamento de Trânsito Ramal 9907

Departamento de Tributação Ramal 9937

Fiscalização

Vigilância Sanitária Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3543-1479



EXPEDIENTE

Capão Bonito inicia curso inédito de imersão em dança

Implantação do curso vem de encontro com os anseios de gerações de artistas e amantes da arte no município

CULTURA – A noite da última sexta-feira, 11/02, foi marcada por um momento especial para o setor cultural de Capão Bonito.

Começou oficialmente o Curso Imersivo em Dança através da parceria entre Faculdade de Tecnologia (FATEC), Prefeitura Municipal e Associação Flor do Panema.

Em evento realizado no auditório da Fatec houve a apresentação do projeto pioneiro na região, seus alunos e corpo docente.

"A execução deste curso vem de encontro aos anseios de gerações de artistas e amantes da arte no município. Com base em profunda pesquisa e estudo foi possível verificar a necessidade de formação na área cultural em âmbito municipal, pois Capão Bonito vêm crescendo e se desenvolvendo ao passar dos anos, trazendo consigo uma geração de jovens politizados, antenados com o mundo, críticos, construtores de sua própria história e com sonhos profissionais relacionados ao mundo da arte. Essa geração alimenta, sonha e busca (as ve-







zes em vão) criar grupos, CIAs e fomentos de danca em suas comunidades, outros jovens pesquisam e estudam pela internet, e existem ainda, aqueles que com poucos ou quase nenhum recurso, arriscam--se em participar de cursos e workshops em cidades distantes. Estas vivências produzem relatos sobre jovens que pousam em praças e arredores dos locais dos eventos de formação em dança, em busca de conhecimentos, movidos por acreditarem na profissionalização na área da dança", afirmou a professora e

bailarina Camila Josefina.

Conforme ainda a Divisão de Cultura, diante deste cenário, a Associação Flor do Panema somou forças com a Fatec e Prefeitura Municipal para oferecer o curso de forma gratuita e trazer aos participantes a oportunidade de ter contato com renomados profissionais regionais da área cultural e artística, promovendo conhecimento científico sobre os mais variados estilos de dança, através da teoria e prática, com a finalidade de consolidar o saber, envolver a comunidade, fomentar e valorizar a cultura e a arte do município e região.

O curso terá participação de 33 alunos escolhidos através de um processo técnico de seleção.

Os professores serão – Stanley, Augusto, Mika Kuma e Flávio Cocada que fizeram apresentações especiais durante a apresentação do curso.

No evento também foi anunciado que o Executivo Municipal destinará recursos para garantir que o curso tenha continuidade até 2023.

SERVIÇO: Curso Imersivo em Dança, Local: Fatec de Capão Bonito, Início – a partir de terça--feira, 15/02.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2019

Dr. Julio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocado o candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 2/2019, homologado conforme Portaria nº 510/19, de 20/09/2019, realizado nos termos do Edital, Edição 623, página 31 de 13/09/2019, para o cargo vago de <u>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB- II</u>

<u>DISCIPLINA DE HISTÓRIA</u> conforme abaixo indicado, interessado em assumir emprego <u>ANUÊNCIA DE</u>

<u>01 (UM) EMPREGO (EFETIVAÇÃO)</u>, Devendo o candidato comparecer na DIVISÃO DE PESSOAL, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro entre os dias 28/02/2022, 01/03/2022 e 02/03/2022 até as 17h.

Após o comparecimento o candidato deverá submeter–se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá o candidato relacionado abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, para participar da Atribuição obedecendo-se a Classificação Final do Concurso Público nº 2/2019 publicizada em 13 de setembro de 2019 na Edição nº 623, página 31 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme seque:**

Clas.	Inscrição	RG	Candidato	Data de Nasc.	Assinatura
5°	2000439239	48.104.600-8	ADÃO MANOEL MARTINS	21/11/1991	

Dia: 04/03/2022 (sexta-feira)

Horário: 09h

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Documentos necessários: Diploma Original, RG, CPF, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço

(atual) e Declaração de Acúmulo.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho".

Capão Bonito-SP, 11 de fevereiro de 2022.

Programa Computador do Professor chega ao CPS

Inicialmente, serão beneficiados cerca de 12 mil educadores de Etecs e Fatecs, com uma previsão de investimento de R\$ 24 milhões

SUBSÍDIO PARA COMPUTA-

DOR - Os professores concursados das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) e Faculdades de Tecnologia do Estado (Fatecs) receberão subsídio de até R\$ 2 mil para aquisição de computador ou notebook pessoal. Nesta sexta-feira (11), foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo o decreto 66.495, que autoriza o Centro Paula Souza (CPS) a instituir o Programa Computador do Professor.

"O benefício oferecido pelo Governo do Estado de São Paulo vai ajudar os nossos docentes na aquisição ou troca de seus equipamentos, favorecendo as aulas ministradas para os alunos das Etecs e Fatecs", comenta o chefe de gabinete do CPS, Armando Natal Maurício.

O projeto foi encaminhado pelo Governador João Doria, no dia 1º de setembro de 2021, à Assembleia Legislativa (Alesp) para alteração da Lei Estadual 17.149, de 2003. Com a aprovação da nova legislação, o Programa de Formação Continuada que, previa o benefício



aos professores da Secretaria de Estado da Educação, foi estendido aos docentes do CPS.

O benefício será pago em 20 parcelas mensais e consecutivas durante os exercícios de 2022 e 2023. Cada docente terá a oportunidade de escolher o equipamento que melhor atenda às suas necessidades e utilizar o valor oferecido pelo Estado para a aquisição. Inicialmente, serão beneficiados cerca

de 12 mil educadores com uma previsão de investimento de R\$ 24 milhões.

O pagamento das parcelas será interrompido em caso de demissão, dispensa, falecimento ou passagem à inatividade do professor. Caso haja afastamento do docente para exercício de atividades distintas, será suspenso o pagamento das parcelas do subsídio, sendo retomado somente após o retorno de suas funções.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONVÊNIO PMCB Nº 001/2018

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓR-DIA DE CAPÃO BONITO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais n°s: 4.508/2018 e 4.645/2019

OBJETO – A execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VALOR: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) - parcela única referente ao mês de dezembro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2022 DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS PREFEITO MUNICIPAL





LEI COMPLEMENTAR N° 271, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 003/2022) – de Vereadores da Câmara Municipal.

Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 266, de 05/01/2022, e dá outras providências.

- **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
 - **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:
 - **Art. 1º** Fica reajustada em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) a Tabela de Vencimentos constante do Anexo V, da Lei Complementar nº 046, de 13 de dezembro de 2005, a título de reposição salarial, aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Capão Bonito.
 - **Art. 2º** O percentual constante do artigo anterior é extensivo aos cargos em comissão, bem como aos proventos de aposentadoria e pensão.
 - **Art. 3º** O Anexo V Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e demais anexos da Lei Complementar nº 046/2005 passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar.
 - **Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - **Art. 5º** Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Complementar nº 266 de 05 de janeiro de 2022.
 - **Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de fevereiro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE **EMPREGOS EM COMISSÃO**

* Empregos em comissão extintos pela Lei Complementar nº 247, de 26 de fevereiro de 2020.

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE **EMPREGOS PERMANENTES**

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
ADVOGADO	I	8	1	20 h/s	Bacharel em Ciências Jurídicas com registro na OAB.
ASSESSOR LEGISLATIVO	I	8	1	20 h/s	Bacharel em Ciências Jurídicas com registro na OAB.
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO	С	8	1	30 h/s	Ensino Médio ou equivalente.
CONTADOR	I	8	1	30 h/s	Bacharel em Ciências Contábeis com registro no órgão de classe.
CONTROLADOR INTERNO	I	8	1	30 h/s	Bacharel em Ciências Jurídicas ou Contábeis, ou em Administração de Empresas.
DIRETOR ADMINISTRATIVO	I	8	1	30 h/s	Ensino Superior ou equivalente
ESCRITURÁRIO	D	9	4	30 h/s	Ensino Médio ou equivalente.
MOTORISTA	E	12	2	30 h/s	Ensino Médio e Carteira de Habilitação Profissional.
OFICIAL ADMINISTRATIVO	E	9	1	30 h/s	Ensino Médio ou equivalente.
RECEPCIONISTA	С	8	1	30 h/s	Ensino Médio ou equivalente.
SERVENTE*	A	10	2	30 h/s	Ensino Fundamental ou equivalente.
TÉCNICO CONTÁBIL	F	7	1	30 h/s	Contador ou Técnico Contábil, inscrito no CRC.
TELEFONISTA	С	8	2	30 h/s	Ensino Médio ou equivalente.
VIGIA*	A	13	4	40 h/s	Ensino Fundamental ou equivalente.

^{*} A serem extintos na vacância





MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924 Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO III QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE **FUNÇÃO GRATIFICADA**

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
ASSISTENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	F	10	1	30 h/s	Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com Ensino Médio e Curso de Capacitação de Pregoeiro.
ASSISTENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	G	8	1	30 h/s	Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com Ensino Médio.
ENCARREGADO DO SETOR DE ACERVO E DOCUMENTAÇÃO	F	4	1	30 h/s	Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com Ensino Médio.
GESTOR ADMINISTRATIVO	I	15	1	30 h/s	Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com Ensino Médio.

ANEXO IV QUADRO DE PESSOAL - PARTE SUPLEMENTAR CARGOS ESTATUTÁRIOS (A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA)

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	E	25	1	30 h/s
ESCRITURÁRIA	D	12	1	30 h/s
MOTORISTA	E	17	1	30 h/s
SERVENTE	A	16	1	30 h/s



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL (EM R\$)

Grau	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5	Grupo 6	Grupo 7	Grupo 8	Grupo 9
	A	В	С	D	E	F	G	Н	I
1	1.212,00	1.212,00	1.347,73	1.617,28	1.940,73	2.328,88	2.794,66	3.353,58	4.024,31
2	1.212,00	1.212,00	1.415,11	1.698,14	2.037,77	2.445,33	2.934,39	3.521,27	4.225,52
3	1.212,00	1.238,22	1.485,87	1.783,05	2.139,65	2.567,60	3.081,11	3.697,32	4.436,80
4	1.212,00	1.300,13	1.560,16	1.872,20	2.246,64	2.695,99	3.235,17	3.882,19	4.658,63
5	1.210,44	1.365,14	1.638,18	1.965,81	2.358,97	2.830,79	3.396,93	4.076,31	4.891,56
6	1.212,00	1.433,40	1.720,08	2.064,11	2.476,92	2.972,33	3.566,77	4.280,11	5.136,14
7	1.254,24	1.505,07	1.806,08	2.167,31	2.600,76	3.120,94	3.745,10	4.494,13	5.392,95
8	1.316,95	1.580,32	1.896,40	2.275,67	2.730,80	3.276,98	3.932,37	4.718,83	5.662,61
9	1.382,80	1.659,34	1.991,22	2.389,46	2.867,34	3.440,84	4.128,99	4.954,77	5.945,74
10	1.451,93	1.742,31	2.090,78	2.508,94	3.010,70	3.612,88	4.335,44	5.202,51	6.243,03
11	1.524,52	1.829,41	2.195,32	2.634,38	3.161,24	3.793,52	4.552,21	5.462,64	6.555,18
12	1.600,75	1.920,88	2.305,09	2.766,10	3.319,32	3.983,20	4.779,82	5.735,77	6.882,95
13	1.680,79	2.016,93	2.420,34	2.904,40	3.485,29	4.182,36	5.018,81	6.022,55	7.227,09
14	1.764,83	2.117,78	2.541,36	3.049,62	3.659,55	4.391,48	5.269,75	6.323,69	7.588,45
15	1.853,07	2.223,67	2.668,42	3.202,10	3.842,53	4.611,06	5.533,23	6.639,87	7.967,86
16	1.945,72	2.334,85	2.801,84	3.362,21	4.034,66	4.841,61	5.809,90	6.971,86	8.366,25
17	2.043,01	2.451,60	2.941,94	3.530,32	4.236,37	5.083,69	6.100,40	7.320,46	8.784,57
18	2.145,16	2.574,17	3.089,04	3.706,83	4.448,19	5.337,87	6.405,41	7.686,47	9.223,79
19	2.252,42	2.702,89	3.243,49	3.892,18	4.670,59	5.604,76	6.725,68	8.070,80	9.684,98
20	2.365,04	2.838,02	3.405,66	4.086,78	4.904,14	5.885,00	7.061,97	8.474,33	10.169,23
21	2.483,29	2.979,92	3.575,95	4.291,13	5.149,35	6.179,25	7.415,07	8.898,06	10.677,68
22	2.607,45	3.128,93	3.754,74	4.505,68	5.406,81	6.488,21	7.785,82	9.342,96	11.211,57
23	2.737,83	3.285,37	3.942,48	4.730,97	5.677,16	6.812,63	8.175,11	9.810,10	11.772,15
24	2.874,72	3.449,64	4.139,61	4.967,52	5.961,01	7.153,26	8.583,87	10.300,61	12.360,75
25	3.018,45	3.622,12	4.346,59	5.215,89	6.259,06	7.510,92	9.013,06	10.815,64	12.978,79
26	3.169,38	3.803,22	4.563,92	5.476,68	6.572,01	7.886,47	9.463,72	11.356,42	13.627,74
27	3.327,85	3.993,38	4.792,11	5.750,52	6.900,61	8.280,79	9.936,90	11.924,25	14.309,13

LEI COMPLEMENTAR N° 272, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 004/2022) – de Vereadores da Câmara Municipal.

Dispõe sobre revogação da Lei Complementar nº 267, de 05/01/2022, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

- **Art. 1º** Fica alterado o Padrão de Vencimento dos Cargos de: Assistente de Compras, Licitações e Contratos; e Encarregado do Setor de Acervo e Documentação, constantes do Anexo III (Quadro de Pessoal Parte Permanente Função Gratificada), da Lei Complementar nº 046/2005, para Grupo "G" Grau "8".
- **Art. 2º** O Anexo III Quadro de Pessoal Parte Permanente Função Gratificada, e demais anexos da Lei Complementar nº 046/2005 passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Fica revogada em seu inteiro teor a lei Complementar nº 267, de 05 de janeiro de 2022.
- **Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de fevereiro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE EMPREGOS EM COMISSÃO

* Empregos em comissão extintos pela Lei Complementar nº 247, de 26 de fevereiro de 2020.

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
ADVOGADO	I	8	1	20 h/s	Bacharel em Ciências Jurídicas com registro na OAB.
ASSESSOR LEGISLATIVO	I	8	1	20 h/s	Bacharel em Ciências Jurídicas com registro na OAB.
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO	С	8	1	30 h/s	Ensino Médio ou equivalente.
CONTADOR	I	8	1	30 h/s	Bacharel em Ciências Contábeis com registro no órgão de classe.
CONTROLADOR INTERNO	I	8	1	30 h/s	Bacharel em Ciências Jurídicas ou Contábeis, ou em Administração de Empresas.
DIRETOR ADMINISTRATIVO	I	8	1	30 h/s	Ensino Superior ou equivalente
ESCRITURÁRIO	D	9	4	30 h/s	Ensino Médio ou equivalente.
MOTORISTA	E	12	2	30 h/s	Ensino Médio e Carteira de Habilitação Profissional.
OFICIAL ADMINISTRATIVO	E	9	1	30 h/s	Ensino Médio ou equivalente.
RECEPCIONISTA	С	8	1	30 h/s	Ensino Médio ou equivalente.
SERVENTE*	A	10	2	30 h/s	Ensino Fundamental ou equivalente.
TÉCNICO CONTÁBIL	F	7	1	30 h/s	Contador ou Técnico Contábil, inscrito no CRC.
TELEFONISTA	С	8	2	30 h/s	Ensino Médio ou equivalente.
VIGIA*	A	13	4	40 h/s	Ensino Fundamental ou equivalente.

^{*} A serem extintos na vacância



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO III QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE **FUNÇÃO GRATIFICADA**

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
ASSISTENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	F	10	1	30 h/s	Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com Ensino Médio e Curso de Capacitação de Pregoeiro.
ASSISTENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	G	8	1	30 h/s	Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com Ensino Médio.
ENCARREGADO DO SETOR DE ACERVO E DOCUMENTAÇÃO	F	4	1	30 h/s	Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com Ensino Médio.
GESTOR ADMINISTRATIVO	I	15	1	30 h/s	Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com Ensino Médio.

ANEXO IV QUADRO DE PESSOAL - PARTE SUPLEMENTAR CARGOS ESTATUTÁRIOS (A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA)

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	E	25	1	30 h/s
ESCRITURÁRIA	D	12	1	30 h/s
MOTORISTA	E	17	1	30 h/s
SERVENTE	А	16	1	30 h/s



Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO V TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL (EM R\$)

Grau	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5	Grupo 6	Grupo 7	Grupo 8	Grupo 9
	A	В	С	D	E	F	G	Н	I
1	1.212,00	1.212,00	1.347,73	1.617,28	1.940,73	2.328,88	2.794,66	3.353,58	4.024,31
2	1.212,00	1.212,00	1.415,11	1.698,14	2.037,77	2.445,33	2.934,39	3.521,27	4.225,52
3	1.212,00	1.238,22	1.485,87	1.783,05	2.139,65	2.567,60	3.081,11	3.697,32	4.436,80
4	1.212,00	1.300,13	1.560,16	1.872,20	2.246,64	2.695,99	3.235,17	3.882,19	4.658,63
5	1.210,44	1.365,14	1.638,18	1.965,81	2.358,97	2.830,79	3.396,93	4.076,31	4.891,56
6	1.212,00	1.433,40	1.720,08	2.064,11	2.476,92	2.972,33	3.566,77	4.280,11	5.136,14
7	1.254,24	1.505,07	1.806,08	2.167,31	2.600,76	3.120,94	3.745,10	4.494,13	5.392,95
8	1.316,95	1.580,32	1.896,40	2.275,67	2.730,80	3.276,98	3.932,37	4.718,83	5.662,61
9	1.382,80	1.659,34	1.991,22	2.389,46	2.867,34	3.440,84	4.128,99	4.954,77	5.945,74
10	1.451,93	1.742,31	2.090,78	2.508,94	3.010,70	3.612,88	4.335,44	5.202,51	6.243,03
11	1.524,52	1.829,41	2.195,32	2.634,38	3.161,24	3.793,52	4.552,21	5.462,64	6.555,18
12	1.600,75	1.920,88	2.305,09	2.766,10	3.319,32	3.983,20	4.779,82	5.735,77	6.882,95
13	1.680,79	2.016,93	2.420,34	2.904,40	3.485,29	4.182,36	5.018,81	6.022,55	7.227,09
14	1.764,83	2.117,78	2.541,36	3.049,62	3.659,55	4.391,48	5.269,75	6.323,69	7.588,45
15	1.853,07	2.223,67	2.668,42	3.202,10	3.842,53	4.611,06	5.533,23	6.639,87	7.967,86
16	1.945,72	2.334,85	2.801,84	3.362,21	4.034,66	4.841,61	5.809,90	6.971,86	8.366,25
17	2.043,01	2.451,60	2.941,94	3.530,32	4.236,37	5.083,69	6.100,40	7.320,46	8.784,57
18	2.145,16	2.574,17	3.089,04	3.706,83	4.448,19	5.337,87	6.405,41	7.686,47	9.223,79
19	2.252,42	2.702,89	3.243,49	3.892,18	4.670,59	5.604,76	6.725,68	8.070,80	9.684,98
20	2.365,04	2.838,02	3.405,66	4.086,78	4.904,14	5.885,00	7.061,97	8.474,33	10.169,23
21	2.483,29	2.979,92	3.575,95	4.291,13	5.149,35	6.179,25	7.415,07	8.898,06	10.677,68
22	2.607,45	3.128,93	3.754,74	4.505,68	5.406,81	6.488,21	7.785,82	9.342,96	11.211,57
23	2.737,83	3.285,37	3.942,48	4.730,97	5.677,16	6.812,63	8.175,11	9.810,10	11.772,15
24	2.874,72	3.449,64	4.139,61	4.967,52	5.961,01	7.153,26	8.583,87	10.300,61	12.360,75
25	3.018,45	3.622,12	4.346,59	5.215,89	6.259,06	7.510,92	9.013,06	10.815,64	12.978,79
26	3.169,38	3.803,22	4.563,92	5.476,68	6.572,01	7.886,47	9.463,72	11.356,42	13.627,74
27	3.327,85	3.993,38	4.792,11	5.750,52	6.900,61	8.280,79	9.936,90	11.924,25	14.309,13



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL N° 5.003, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 007/2022) - de Vereadores da Câmara Municipal.

> Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 4.990, de 05/01/2022, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

- Art. 1º O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.740, de 21 de setembro de 2020, passa a ser de R\$ 5.525,87 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), a título de revisão conforme consta do artigo 3º da referida Lei.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 4.990 de 05 de janeiro de 2022.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de fevereiro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL N° 5.004, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 008/2022) - de Vereadores da Câmara Municipal.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 4.991, de 11/01/2022, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O subsídio do Prefeito Municipal de Capão Bonito, constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.741, de 21 de setembro de 2020, passa a ser de R\$ 18.146,37 (dezoito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), a título de revisão conforme consta do artigo 2º da referida Lei.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 3º** Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 4.991 de 11 de janeiro de 2022.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de fevereiro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 5.005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 009/2022) - de Vereadores da Câmara Municipal.

> Dispõe sobre revogação Municipal n° da Lei 4.992, de 11/01/2022, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

- Art. 1º O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Capão Bonito, constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.742, de 21 de setembro de 2020, passa a ser de R\$ 6.956,09 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), a título de revisão conforme consta do artigo 2º da referida Lei.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 4.992 de 11 de janeiro de 2022.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de fevereiro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS **Prefeito Municipal**



LEI MUNICIPAL Nº 5.006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 010/2022) – de Vereadores da Câmara Municipal.

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 4.993, de 11/01/2022, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Capão Bonito, constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.743, de 21 de setembro de 2020, passa a ser de R\$ 7.064,54 (sete mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a título de revisão conforme consta do artigo 2º da referida Lei.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 3º** Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 4.993 de 11 de janeiro de 2022.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de fevereiro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal